



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO Nº 1079/96

### **ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 963/96**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista o que dispõe a legislação pertinente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado os termos do Artigo 1º do Decreto nº 963/96, passando a vigorar com a seguinte redação: "**FICA REGULAMENTADA A LEI Nº 451/95**, em que determina que o 13º Salário de todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, será creditado aos Servidores, com exceção dos Servidores Celestistas contratados em caráter temporário e os ocupantes de cargos de provimentos em Comissão, a partir da publicação da referida Lei da seguinte forma:

**I** - No mês de aniversário do servidor,

**II** - No ato da exoneração do servidor, na forma prevista na legislação em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

**AMOCIM LEITE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**JOELMA PINHEIRO BARCELLOS**  
Chefe de Gabinete Interina